



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2021, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 014/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 043/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

LUIS EGIDIO NICOLA inscrita no CNPJ sob nº 09.024.193/0001-95, com sede na Rua Brasil nº 792 bairro Centro no município de São Vicente do Sul/RS, representada neste ato por seu representante legal, LUIS EGIDIO NICOLA, RG nº 4081974646, CPF nº 004.182.380-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados na CLAUSULA QUARTA e conforme o Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. As quantidades do objeto referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos Simplificados.

1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para produtos que resultem obrigações futuras, conforme modelo ANEXO IV do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar o Contrato Simplificado e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no Edital, e das demais cominações legais.

3.3. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como o Contrato Simplificado e/ou a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



3.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Edital.

3.6. Não será permitida a adesão ou participação de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	LT	Alvenarite - 1 litro	Nacional	4,90000	245,00
9	120,00	M3	Areia fina limpa	São Simão	80,00000	9.600,00
13	12,00	UN	Assento vaso sanitário, tamanho infantil, polipropileno, colorido, almofadado, ovalado, com parafusos e borboletas	Metasul	46,00000	552,00
18	25,00	UN	Bandeja pintura, material: plástico, comprimento: 35 cm, largura: 28 cm, características adicionais: para rolo de 23 cm	Condor	4,90000	122,50
20	1.000,00	UN	Bloco de concreto medindo 14x19x39cm	Prantomix	2,92000	2.920,00
21	100,00	M3	Brita, material: rocha triturada, tamanho 1	Brita Norte	108,00000	10.800,00
24	620,00	UN	Bucha parafuso, material: plástico, tamanho 8 mm	Dtools	0,09000	55,80
25	240,00	UN	Bucha parafuso, material: plástico, para tijolo furado, tamanho 8 mm	Dtools	0,36000	86,40
27	130,00	UN	Tábua de eucalipto de 1ª linha, medindo no mínimo 2,5cm x 30cm x 2,7metros	Pelegrini	49,00000	6.370,00
30	15,00	UN	Caixa d'água, material: polipropileno, capacidade: 500 l, características adicionais: com tampa	Fibraoeste	220,00000	3.300,00
31	6,00	UN	Caixa d'água, material: polipropileno, tipo: redondo, capacidade: 5.500 l, características adicionais: com tampa	Fibraoeste	1.935,00000	11.610,00
35	25,00	KIT	Capa jaqueta de chuva e calça pvc forrado conjunto epi, tamanhos M, G, GG	Itafer	57,00000	1.425,00
38	103,00	BARR	Cano pvc 25 mm x 6 metros	Tubezan	20,00000	2.060,00
39	60,00	BARR	Cano pvc 32mm x 6 metros	Tubezan	39,80000	2.388,00
43	170,00	UN	Cano pvc rígido 150 mm x 6 metros	Tubezan	150,00000	25.500,00
45	100,00	UN	Canto união interno em pvc p/ acabamento para forro 10 x 10cm	Bazze	5,80000	580,00
46	35,00	UN	Emenda para forro pvc 6mx10cmx10cm, cor branca	Bazze	25,50000	892,50
47	55,00	UN	Roda forro em PVC, barra de 6m para forro 10x10cm	Bazze	25,00000	1.375,00
51	9,00	UN	Carro de mão reforçado – chapa 20 com cantoneira, capacidade 90 litros	Paraboni	215,00000	1.935,00
52	60,00	UN	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor: branca, potência: 5.400 w, tensão operação: 220 v, características adicionais: capa isolante interna	Zagonel	33,40000	2.004,00
53	475,00	SC	Cimento portland saco de 50 kg	Supremo	35,00000	16.625,00
55	30,00	UN	Clip grampo 7/8 para cabo de aço	Itafer	15,90000	477,00
58	45,00	UN	Cone sinalização, material: pvc, altura: 750 mm, largura base: 360 mm, cor: laranja com 3 faixas brancas, peso: 1,650 kg, características adicionais: reflexivo, flexível impacto veículos	Vonder	30,00000	1.350,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59	70,00	FRC	Corante base água, diversas cores, frasco com 50ml	Xadrez	4,00000	280,00
60	160,00	UN	Cumeeira 15º fibrocimento 6mm	Multilit	47,00000	7.520,00
61	30,00	UN	Curva 90º marrom pvc soldável 20mm 1/2"	Plastubo	2,10000	63,00
62	30,00	UN	Curva esgoto longa 45º pvc dn150mm	Chirt	30,00000	900,00
63	33,00	UN	Curva esgoto longa 90º pvc dn150mm	Chirt	35,00000	1.155,00
64	52,00	UN	Disco de videa p/ policorte 7" para corte de concreto	lceder	23,00000	1.196,00
67	50,00	UN	Dobradiça de aço galvanizado de 3"	Nacional	4,30000	215,00
71	10,00	UN	Escada extensível, material: alumínio, material degrau: alumínio, quantidade degraus: 12 un, altura fechada: 1 m, altura aberta: 3,82 m, características adicionais: dobrável em 4 partes, trava e sapatas de segurança, capacidade carga: 150 kg	Ourense	395,00000	3.950,00
73	80,00	UN	Fechadura externa metálica, com chave e cópia	Soprano	40,00000	3.200,00
74	80,00	UN	Fechadura interna metálica, com chave e cópia	Soprano	29,00000	2.320,00
75	160,00	UN	Ferro 4,2 barra com 12 metros	Gerdau	19,70000	3.152,00
81	2,00	BOB	Fio nylon 3mm, bobina com 300 metros	Bristol	180,00000	360,00
84	55,00	RL	Fita zebreada p/sinalização, dimensões mínimas 200m x 0,03mm x 70mm	Osten	7,50000	412,50
85	450,00	M2	Ferro PVC 10cm X 7mm X 6m, primeira linha	Bazze	20,00000	9.000,00
88	10,00	UN	Janela basculante de ferro em cantoneira 1,50 x 1,20m 5/8" x 1/8"	Metal Par	380,00000	3.800,00
89	10,00	UN	Janela basculante de ferro em cantoneira 2,00 x 1,20m 5/8" x 1/8"	Metal Par	350,00000	3.500,00
93	20,00	KIT	Kit Bandeja para pintura com rolo de espuma 23cm	Condor	21,00000	420,00
94	14,00	UN	Lâmina 3 pontas para roçadeira costal	Stihl	40,00000	560,00
95	50,00	UN	Lápis carpinteiro 180mm	Vonder	1,00000	50,00
96	9,00	KIT	Lavatório para banheiro, em louça, com coluna, tamanho padrão infantil, cor branca, conjunto completo com todos os acessórios para instalação	Deca	160,00000	1.440,00
100	100,00	M	Lixa para alvenaria nº 100, largura mínima 12 cm	Atlas	2,00000	200,00
101	550,00	M	Lona plástica, espessura: 200 micra, largura: 8 m, cor: preta, aplicação: cobertura proteção	Ostem	8,00000	4.400,00
102	80,00	PAR	Luva de látex metílico com suporte têxtil, com a palma e o dorso revestido	Itafer	7,30000	584,00
104	70,00	UN	Luva de redução lisa 25x20mm pvc marrom	Plastubo	1,00000	70,00
107	70,00	UN	Luva pvc ¾ marrom	Plastubo	0,60000	42,00
109	120,00	M	Manga jardim de polietileno 25mm	Pabovi	3,85000	462,00
112	63,00	GAL	Massa corrida, galão de 3,6 litros	Dtools	20,00000	1.260,00
113	152,00	SC	Massa fina para reboco, saco de 20 Kg	Dagoberto	13,00000	1.976,00
114	70,00	UN	Óculos proteção, material armação: plástico flexível transparente, tipo lente: plana, cor lente: incolor, aplicação: uso industrial, contra partículas, poeiras, cava-, características adicionais: armação com ventilação direta em ambos os lados, tipo fixação: tira elástica, material lente: policarbonato	Vonder	5,00000	350,00
115	600,00	UN	Parafuso 5cm para bucha 8mm	Nacional	0,25000	150,00
116	600,00	UN	Parafuso 6cm para bucha 6mm	Nacional	0,10000	60,00
117	620,00	UN	Parafuso 8cm para bucha 8mm	Nacional	0,52000	322,40
118	132,00	PCT	Parafuso p/telha amianto c/conjunto vedação 5/16x110, embalagem c/100 unidades	Nacional	78,00000	10.296,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
119	25,00	UN	Pincel para pintura ¾ polegadas, c/cabo longo em madeira, c/viola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato	Condor	1,08000	27,00
121	35,00	UN	Pincel para pintura 2 polegadas, c/cabo longo em madeira, c/viola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato	Condor	2,30000	80,50
122	35,00	UN	Pincel para pintura 2,5 polegadas, c/cabo longo em madeira, c/viola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato	Condor	3,00000	105,00
123	35,00	UN	Pincel para pintura 3 polegadas, c/cabo longo em madeira, c/viola metálica, ponta em cerdas sintética, formato chato	Condor	5,79000	202,65
124	300,00	M2	Piso cerâmica classe A PEI 5, mínimo 30 x 30 cm	Rocha Forte	22,50000	6.750,00
125	500,00	M2	Piso cerâmica interno, 1ª PEI 5, padrão médio, antiderrapante, cores claras, mínimo 50x 50 cm	Rocha Forte	24,00000	12.000,00
128	30,00	UN	Porta de madeira semi oca, interna, 90 x 2,10 cm, abertura direita ou esquerda, completa com marco, dobradiça, parafusos e guarnição	Paludo	269,00000	8.070,00
130	30,00	UN	Porta metálica, externa, 80 x 2,10 cm, basculante, abertura direita ou esquerda, com marco, fechadura metálica, dobradiça e parafusos	Gerotto	382,00000	11.460,00
131	55,00	UN	Porta papel higiênico de plástico, com roleta, cor branca, 151 x 24 mm	Atlas	23,00000	1.265,00
132	55,00	UN	Porta sabonete plástico, de parede, cor branca, 35 x 120 x 140 mm	Atlas	21,00000	1.155,00
133	60,00	UN	Porta toalha de parede com bastão plástico, fixado com sistema de ventosas, dimensões mínimas: 445mm X 60mm X 45mm, cor branca	Atlas	25,00000	1.500,00
140	50,00	KG	Prego de metal 18 x 36, pacote com 1 Kg, cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada	Gerdau	18,10000	905,00
141	100,00	KG	Prego de metal 19 x 19, pacote com 1 Kg, cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada	Gerdau	18,00000	1.800,00
143	150,00	KG	Prego de metal 25 x 72, pacote com 1 Kg, cabeça cônica e axadrezada, corpo liso e ponta afiada	Gerdau	22,00000	3.300,00
145	150,00	KG	Prego de metal 18 x 27, pacote com 1 Kg, para telha, corpo helicoidal, com material vedação: anel borracha flexível	Gerdau	18,00000	2.700,00
147	50,00	UN	Protetor auricular, tipo concha: dupla, material: plástico atóxico, material haste: aço inoxidável, material almofada: plástico, características adicionais: cinta regulável, material interno: espuma	Nacional	19,00000	950,00
148	40,00	UN	Redução esgoto tubo 150mm x 100mm pvc branco	Chiva	22,00000	880,00
149	100,00	KG	Rejunte piso cores claras, antifungos e impermeável	Kidrax	5,90000	590,00
151	13,00	UN	Rolo de lã sintética, 15 cm com suporte	Atlas	10,99000	142,87
158	68,00	EMB	Silicone adesivo, embalagem 280ml, aplicação: pistola	Dtools	13,00000	884,00
159	55,00	UN	Solvente para diluição tinta à óleo e limpeza em geral, embalagem mínimo 900 ml	Anjo	10,30000	566,50
160	270,00	UN	Tábua de eucalipto de 1ª linha, medindo no mínimo 2,5cm x 30cm x 2,7metros	Pelegrini	28,00000	7.560,00
161	385,00	UN	Tábua de pinus de 1ª linha, medindo no mínimo 2,5cm x 20cm x 2,7 metros	Pelegrini	16,00000	6.160,00
162	350,00	UN	Tábua de pinus de 1ª linha, medindo no mínimo 2,5cm x 30cm x 2,7metros	Pelegrini	23,50000	8.225,00
164	75,00	UN	Te curto esgoto pvc, branco 100 x 100mm	Plastubo	10,90000	817,50
165	70,00	UN	Te esgoto pvc branco 150mm	Schirt	36,00000	2.520,00



Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
168	150,00	M	Tela 1,5 metro altura, malha 7 - arame 16	Telsul	23,90000	3.585,00
169	150,00	M	Tela de aço soldada, nervurada, diâmetro do fio 5mm, altura 2,45, espaçamento da malha 10cm x 10cm	Gerdau	44,90000	6.735,00
170	24,00	M	Tela de aço soldada, nervurada, diâmetro fio 4,2mm, altura 2,45, espaçamento malha 15x15cm	Gerdau	45,90000	1.101,60
171	200,00	UN	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, 244 cm, largura: 50 cm, espessura: 4 mm	Multilit	21,50000	4.300,00
174	100,00	UN	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, 213 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm	Multilit	60,00000	6.000,00
175	200,00	UN	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, 244 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm	Multilit	67,00000	13.400,00
176	300,00	UN	Telha, material: fibrocimento, tipo: ondulada, 305 cm, largura: 110 cm, espessura: 6 mm	Multilit	93,00000	27.900,00
180	65,00	BD	Tinta à óleo diversas cores, 1ª linha, embalagem de 3,6 litros	Novacor	48,00000	3.120,00
181	70,00	BD	Tinta acrílica, cor branca, semi brilho, embalagem de 18 litros, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, com conservante e agentes de proteção, rendimento aprox. de 200 à 250m ² / de mão	New Tintas	133,35000	9.334,50
182	50,00	BD	Tinta acrílica, cor branca, semi brilho, embalagem de 3,6 litros, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, com conservante e agentes de proteção, rendimento aprox. de 35 à 40m ² / de mão	New Tintas	47,83200	2.391,60
183	30,00	LATA	Tinta esmalte 18 litros, paredes internas e externas, cores diversas	Novacor	230,00000	6.900,00
185	20,00	BD	Tinta para piso, cor branca, 1ª linha, embalagem de 3,6 litros	Novacor	31,00000	620,00
186	38,00	BD	Tinta para piso, cores variadas, 1ª linha, embalagem de 3,6 litros	Novacor	28,00000	1.064,00
188	50,00	UN	Torneira, material corpo: metal, tipo: pressão, diâmetro: 3,4 pol, acabamento superficial: cromado, características adicionais: longa com adaptador para mangueira, aplicação: jardim	Japi	22,00000	1.100,00
197	80,00	UN	Tubo de concreto, malha ferro, diâmetro 80cm x 1m, fabricado conforme normas ABNT	Zocotec	200,00000	16.000,00
201	34,00	UN	Vaso sanitário, material: louça, cor: branca, tipo: convencional	Deca	138,00000	4.692,00
202	38,00	TB	Veda calha, tubo de 280ml	Dtools	8,90000	338,20
204	65,00	M2	Vidro, cor: incolor, espessura: 4 mm, características adicionais: cristal liso	Polividros	110,00000	7.150,00
Total dos Produtos R\$ 362.287,02 (trezentos sessenta dois mil, duzentos oitenta sete reais e dois centavos)						

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e/ou emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

5.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu



recebimento, para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

5.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

5.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

5.4. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na Nota de Empenho de Despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

5.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

5.7. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.8. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

5.9. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada após a conferência dos mesmos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

5.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

5.11. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a descrição constante nos itens do Termo de Referência e Modelo de Proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e/ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, com apresentação de planilha de cálculo contendo os valores dos produtos homologados, valor utilizado na formulação da proposta no certame licitatório, valor da nova aquisição dos mesmos de seu fornecedor e valor pretendido/reajuste, sendo estes valores comprovados através de NFs.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção;

9.2.5. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e Modelo de Proposta, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

9.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

9.2.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

9.3.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.3.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus



empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.3.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

9.3.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.3.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

9.3.13. Garantir prazo de validade dos materiais não inferior a descrição constante nos itens Termo de Referência e Modelo de Proposta

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. Se no decorrer da execução do objeto contratado, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração, previsto no subitem 10.5. deste instrumento;

10.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

10.1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;

10.1.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, Termo de Referência e Modelo de Proposta;

10.1.6. Pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.6. As sanções previstas nesta Ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.



10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 14 de Outubro de 2021.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 14/10/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.